

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026

Dispõe sobre o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Senador Canedo/GO, Gestão 2026/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Senador Canedo/GO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital de Chamamento para o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para a Gestão 2026/2028, nos termos da Resolução nº 013/2026-CMAS, que instituiu a Comissão Eleitoral.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Gestão 2026/2028, dar-se-á conforme prevê o artigo 16 e § 4º da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, artigo 1º, inciso II da Lei Municipal nº 2.992, de 08 de dezembro de 2025 e artigo 2º, inciso II, parágrafos de 2 a 18 do Regimento Interno do CMAS em Fórum próprio e específico, na forma da convocação editalícia publicada no dia 18 de março de 2026 no site da Prefeitura de Senador Canedo – Goiás [link https://senadorcanedo.go.gov.br/conselhos/cmas/](https://senadorcanedo.go.gov.br/conselhos/cmas/), sob a fiscalização do Ministério Público.

§1º Caberá recurso que verse sobre o Edital, conforme Anexo VI, a ser apresentado por e-mail assessoriaconselhos@senadorcanedo.go.gov.br ou presencialmente na Sede do CMAS situada à Rua 11 Q.09 Área 01 – Conjunto Uirapuru, nesta municipalidade, de 19 de março de 2026 a 23 março de 2026, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

§2º O resultado dos recursos será divulgado no dia 24 de março de 2026 no site oficial.

**CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral instituída pela Resolução nº 013/2026-CMAS: analisar inscrições, verificar documentação e conduzir o processo eleitoral.

**CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Senador Canedo é composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes, sendo que sociedade civil deve ser constituída paritariamente, respeitando-se a proporcionalidade entre os 03 (três) segmentos da sociedade civil, escolhidos em foro próprio, assim distribuídos:

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Senador Canedo - Goiás

I. Representantes das organizações de usuários da assistência social: 2 titulares e 2 suplentes;

II. Representantes das entidades e organizações de assistência social: 2 titulares e 2 suplentes;

III. Representantes das organizações de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social: 2 titulares e 2 suplentes.

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros é de 2 (dois) anos e não será remunerado, sendo seu exercício considerado de interesse público relevante podendo ser substituído a qualquer momento quando de interesse do Ente que representa, ou a pedido do CMAS dirigido ao Ente representado quando o seu representante infringir as normas da Política de Assistência Social e/ou este Regimento Interno, ou agir de forma antiética no exercício de sua função.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

Art. 4º Poderão se inscrever:

§1º Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social:

I. Consideram-se usuários aqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II. Consideram-se organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas e inscritas no CMAS que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social, como fóruns e associações organizadas e em funcionamento continuado e permanente.

§2º Organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, com certificação no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS;

I. Consideram-se entidades de atendimento aquelas que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos socioassistenciais e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidades ou risco social e pessoal nos termos da Lei nº 8.742/1993 e respeitadas as deliberações do CNAS cumprindo plenamente as Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 14/2014, Decreto nº 6.308/2007 e as Leis nº 12.101/2009 e nº 13.019/2014;

II. Consideram-se entidades de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários da assistência social, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social nos termos da Lei 8.742/1993 e respeitadas as deliberações do CNAS cumprindo plenamente as Resoluções do CNAS nº 14/2014 e nº 109/2009, Decreto nº 6.308/2007 e as Leis nº 12.101/2009 e nº 13.019/2014;

III. Consideram-se entidades de defesa e garantia de direitos aquelas que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Senador Canedo - Goiás

programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742/1993 e respeitadas as deliberações do CNAS cumprindo plenamente as Resoluções do CNAS nº 14/2014 e nº 109/2009, Decreto nº 6.308/2007 e as Leis nº 12.101/2009 e nº 13.019/2014.

§3º Organizações de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social.

I. Somente será admitida a participação em cargos titulares ou suplentes no CMAS da representação de fóruns ou movimentos sociais de usuários e de trabalhadores quando constituídos e em funcionamento regular, permanente e continuado comprovado por atas e listas de frequência e reconhecidos pelo CMAS, não necessitando estar juridicamente constituídos.

§4º Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de um determinado segmento ou um único fórum, ou único movimento social de representação da Política de Assistência Social reconhecido pelo CMAS e em funcionamento continuado e permanente, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente, enquanto novas entidades ou fóruns surjam que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade, fórum ou movimento social.

CAPÍTULO V DAS VEDAÇÕES

Art. 5º É vedada a participação de:

- I. Representantes da Sociedade Civil ocupantes de cargos públicos em chefia;
- II. Representantes da Sociedade Civil detentores de cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§1º É vedado ao trabalhador ocupar vaga destinada ao segmento de usuário.

§2º Cada pessoa membro do CMAS poderá representar somente um órgão ou entidade.

§3º A pessoa do conselheiro titular ou suplente do CMAS não deve estar representando em mais de 02 (dois) conselhos deste município.

§4º Um conselheiro ou entidade que já tenha sido eleito (a) pela segunda vez consecutiva, ou seja, foi reconduzido mais de uma vez em mandatos subsequentes no CMAS, não poderá participar do processo eleitoral enquanto candidato para um terceiro mandato seguido, mesmo que representando outra entidade e/ou segmento. Salvo se o número de entidades (devidamente inscritas

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Senador Canedo - Goiás
no CMAS, com certificação no CNEAS) existentes no município não for suficiente para assim se proceder.

CAPÍTULO VI DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Art. 5º As inscrições ocorrerão de 25 de março de 2026 a 24 de abril de 2026, das 8h às 12h e das 13h às 17h na sede do CMAS ou via e-mail.

§1º Para a inscrição das Organizações de Assistência Social e as Organizações de Usuários da Assistência Social inscritas no CMAS e com CNEAS deverão entregar os seguintes documentos:

- I. Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- II. Cópia do Plano de Ação do ano de 2026;
- III. Cópia do Relatório das atividades desenvolvidas em 2025;
- IV. Cópia do Estatuto da Entidade;
- V. Cópia da Ata da última eleição diretoria em vigência, devidamente registrada em cartório;
- VI. Cópia dos Documentos pessoais do presidente e da pessoa indicada para eleição;
- VII. Cópia do CNPJ ativo;
- VIII. Documento de indicação para eleição (Anexo II);
- IX. Documento de designação de conselheiros (Anexo III); e
- X. Declaração de ciência (Anexo IV).

§2º Para as inscrições dos Usuários e Trabalhadores deverão entregar os seguintes documentos:

- I. Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- II. Cópia dos Documentos pessoais do presidente/coordenador e da pessoa indicada para eleição;
- III. Cópia da Ata da reunião realizada para a escolha dos representantes (Modelo Anexo V);
- IV. Declaração de ciência (Anexo IV).

§3º Caso o número de entidades inscritas seja inferior ao número de vagas disponíveis para a sociedade civil, será adotado o seguinte procedimento as inscrições serão prorrogadas por até 15 dias, com ampla divulgação nos canais oficiais da Prefeitura e demais plataformas digitais.

CAPÍTULO VII DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º O resultado preliminar das inscrições será divulgado pela Comissão Eleitoral no site da Prefeitura de Senador Canedo no dia 28 de abril de 2026.

§1º Caberá recurso que verse sobre o resultado preliminar das inscrições à Comissão Eleitoral por e-mail ou na Sede do CMAS do dia 29 de abril de 2026 às 17h do dia 6 de maio de 2026, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

§2º A homologação do resultado das inscrições será divulgado pela Comissão Eleitoral no site oficial no dia 8 de maio de 2026.

CAPÍTULO VIII

DO FÓRUM PRÓPRIO PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CMAS

Art. 7º O Fórum para a escolha dos representantes das entidades da sociedade civil, será realizada de forma presencial no dia 12 de maio de 2026, com início previsto para as 14h (com tolerância de 15min) e término às 16h na Sede do Conselho, situada à Rua 11 Q.09 Área 01 – Conjunto Uirapuru, neste Município e terá dois momentos:

- I. Instalação do Fórum pela Presidente do CMAS;
- II. Composição da Mesa Coordenadora do Fórum.

§1º A Mesa Coordenadora do Fórum terá como atribuições:

- I. Fazer a leitura e apreciação do Regimento Interno do Fórum elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pela plenária do CMAS;
- II. Proceder a votação, conforme Regimento Interno aprovado;
- III. Coordenar o processo de apuração;
- IV. Fazer a leitura e aprovação da Ata do Fórum;
- V. Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e as Resoluções do CMAS sobre a matéria.

§2º Caso o número de candidatos habilitados seja maior que o número de vagas disponíveis e ocorra empate na votação do Fórum, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem de prioridade:

- I. Maior tempo de atuação das entidades comprovada pelo CNPJ;
- II. Persistindo o empate, terá preferência o (a) candidato (a) de maior idade.

§3º Terminado o Fórum, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado fazendo a leitura da Ata, contendo a relação das entidades eleitas, bem como dos usuários e trabalhadores titulares e suplentes, constando, ainda a fiscalização do Ministério Público em todo o processo, para apreciação da plenária.

§4º A Mesa Coordenadora do Fórum entregará à Presidência do CMAS a relação das organizações da sociedade civil, acompanhada de seus respectivos representantes eleitos, para divulgação do resultado no site da Prefeitura de Senador Canedo no dia 14 de maio de 2026.

CAPÍTULO IX

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 7º A Nomeação e Posse dos (as) Conselheiros (as) eleitos (as) no Fórum e daqueles (as) designados (as) pelo Poder Público Municipal, titulares e suplentes, para o biênio 2026/2028, dar-se-á em Sessão Solene, no dia 26 de maio de 2026, às 15h na Sala Multifuncional do Paço Municipal Guilhermina D'Araújo Canedo, Rua S-1 Lote 01 - Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo/GO.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Informações adicionais sobre este Edital poderão ser obtidas junto a Comissão Eleitoral pelos contatos: WhasApp 62 9 9263 6356, Chat (62) 3275-3000, E-mail: assessoriaconselhos@senadorcanedo.go.gov.br ou presencialmente na Sede do CMAS situada à Rua 11 Q.09 Área 01 – Conjunto Uirapuru, Senador Canedo/GO.

Art. 9º Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | CMAS
de Senador Canedo - Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (17/03/2026).

PRISCYLLA DA SILVA E SOUSA SOARES

Presidente

Resolução nº 001/2026-CMAS

CRONOGRAMA

18/03/2026	Publicação do Edital de Chamamento nº 001/2026 – CMAS no <i>site</i> oficial da Prefeitura de Senador Canedo
19/03/2026 a 23/03/2026	Prazo para interposição do Recurso que verse sobre o Edital.
24/03/2026	Publicação do Resultado do Recurso no <i>site</i> da Prefeitura
25/03/2026 a 24/04/2026	Prazo para realizar inscrição.
28/04/2026	Publicação do resultado preliminar das inscrições no <i>site</i> da Prefeitura
29/04/2026 a 06/05/2026	Prazo para interposição de Recurso contra o resultado preliminar das inscrições.
08/05/2026	Publicação da Homologação das inscrições no <i>site</i> da Prefeitura
12/05/2026	Fórum – Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para composição do CMAS
14/05/2026	Divulgação do resultado do Fórum – Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para composição do CMAS no <i>site</i> oficial da Prefeitura
26/05/2026	Solenidade de Posse dos Conselheiros do CMAS, gestão 2026/2028

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para composição do CMAS

Fundamentado no Edital de Chamamento nº 01/2026 – CMAS, venho requerer **INSCRIÇÃO AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, GESTÃO 2026/2028:**

Nome da instituição:

Presidente:

CNPJ:

Endereço:

Celular: ()

E-mail:

SEGMENTO:

() **Usuários e Organizações de Usuários**

- usuários vinculados à política de assistência social;
- organizações com atuação na defesa de direitos, inscritas no CMAS.

() **Entidades de Assistência Social**

Devem estar inscritas no CMAS e no CNEAS, compreendendo:

- atendimento;
- assessoramento;
- defesa e garantia de direitos;

em conformidade com a LOAS, Decreto nº 6.308/2007 e normativas do CNAS.

() **Trabalhadores do SUAS**

- representados por fóruns ou movimentos organizados;
- com comprovação de funcionamento regular.

Senador Canedo, ____ de _____, de 2026

assinatura do (a) presidente ou seu representante legal
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

ANEXO II

DOCUMENTO DE INDICAÇÃO PARA ELEIÇÃO

À Comissão Eleitoral

Fundamentado no Edital de Chamamento nº 01/2026 – CMAS, a diretoria vem designar _____ como representante da entidade/associação _____, para participar do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para composição do CMAS, gestão 2026/2028 como eleitor/candidato:

Nome completo: _____

Nº do RG / CNH _____ Órgão expedidor _____

CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone: (62) _____

E-mail: _____

Senador Canedo ____ de ____ de ____

Assinatura por extenso do (a) Presidente ou seu Representante legal da
entidade/associação

Assinatura por extenso da pessoa indicada

ANEXO III

DOCUMENTO DE DESIGNAÇÃO DE CONSELHEIROS

À Comissão Eleitoral

Fundamentado no Edital de Chamamento nº 01/2026 – CMAS, a diretoria vem designar _____ como representante da entidade/associação _____, eleita durante Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para composição do CMAS, gestão 2026/2028:

Titular:

Nome completo: _____

Nº do RG / CNH _____ Órgão expedidor _____

CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone: (62) _____

E-mail: _____

Suplente:

Nome completo: _____

Nº do RG / CNH _____ Órgão expedidor _____

CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone: (62) _____

E-mail: _____

Senador Canedo _____ de _____ de _____

Assinatura por extenso do (a) Presidente ou seu Representante legal da entidade/associação

Assinatura por extenso do (a) titular indicado (a)

Assinatura por extenso do (a) suplente indicado (a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para composição do CMAS, gestão 2026/2028

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, representante da entidade/organização _____, declaro, para os devidos fins, que tenho plena ciência das normas, procedimentos, etapas, prazos e critérios estabelecidos no Processo de Escolha dos Conselheiros da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, referente à Gestão 2026/2028.

Declaro, ainda, que estou ciente das responsabilidades, exigências documentais, requisitos de habilitação, regras de participação, bem como das atribuições inerentes ao exercício da função de conselheiro(a), conforme dispõe o instrumento normativo que regulamenta o referido processo de escolha.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração de Ciência.

Senador Canedo ____ de ____ de ____

assinatura do (a) presidente ou seu representante legal
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

ANEXO V

MODELO DE ATA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, às ____ horas, reuniram-se no(a) _____, os(as) Usuários **ou** Organizações de Usuários (usuários vinculados à política de assistência social) **ou** (organizações com atuação na defesa de direitos, inscritas no CMAS) **ou** Trabalhadores do SUAS (representados por fóruns ou movimentos organizados, com comprovação de funcionamento regular) que participarão Processo de Escolha dos Conselheiros da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, referente à Gestão 2026/2028.

A reunião foi aberta pelo (a) _____, que realizou a acolhida e apresentou as regras, critérios e orientações para a escolha dos (as) representantes, ressaltando a importância da participação social e da representatividade da sociedade civil no controle social das políticas públicas voltadas à assistência social.

Em seguida, procedeu-se à verificação das presenças, registrando-se abaixo os(as) participantes:

1.
2.
3. (Anexar lista de presença, se necessário.)

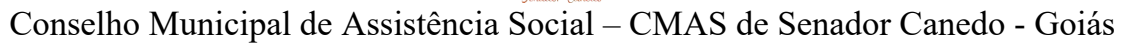
Após as orientações, iniciou-se o processo de indicações. Os (as) presentes apresentaram os seguintes nomes para compor as vagas de representantes titulares e suplentes dos(as) usuários(as) de entidades e organizações que atuam na defesa dos direitos da pessoa idosa:

Representantes Titulares escolhidos(as):

1.
2.

Representantes Suplentes escolhidos(as):

1.
2.



Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às ____ horas, e eu, _____, lavrei a presente ATA, que após lida e achada conforme, será assinada por mim e pelos (as) participantes que assim desejarem.

Senador Canedo _____ de _____ de _____

This image shows a full page of white paper with horizontal blue ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page, providing a template for handwriting practice or general writing. There are no margins, text, or other markings on the page.



ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO

DADOS DO INTERESSADO

Nome da instituição:.....

Presidente:

CNPJ:

Endereço:

Celular: ()

E-mail:

OBJETO DO RECURSO

Motivo do Recurso (Descreva detalhadamente o motivo pelo qual está sendo interposto o recurso):

.....
.....
.....

Fundamentação do Recurso (Explique com base em fatos e/ou documentos por que o recurso deve ser aceito):

.....
.....

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras. Estou ciente de que a falsificação ou omissão de informações pode implicar na desclassificação do recurso e na imposição de sanções legais cabíveis.

Senador Canedo, ____ de _____ de ____

Assinatura do (a) Responsável



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Senador Canedo - Goiás





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9077-5E7A-D2AA-93C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PRISCYLLA DA SILVA E SOUSA SOARES (CPF 012.XXX.XXX-19) em 18/03/2026 09:09:31

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 18/03/2026 às 09:09 e assinada digitalmente pela
MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/9077-5E7A-D2AA-93C5>